

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO,  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO, SUBJETIVIDADE E PSICANÁLISE**

**2º SEMESTRE DE 2024**

O Reitor da Universidade Ibirapuera, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para vagas especiais no segundo semestre de 2024 do **Programa em Educação – área de concentração em Educação, Subjetividade e Psicanálise, nível Mestrado**, reconhecido pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, nos termos deste edital, cujos procedimentos serão aplicados pela Comissão de Processo Seletivo – CPS.

**CAPÍTULO I  
INTRODUÇÃO**

**Art 1º** O Programa de Pós-graduação em Educação, área de concentração– em Educação, Subjetividade e Psicanálise, nível Mestrado da Universidade Ibirapuera é reconhecido pela CAPES.

**Parágrafo Único.** O Programa funciona no *Campus* Chácara Flora – Avenida Interlagos – nº 1329 – Chácara Flora – 04661-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO II  
DO PÚBLICO ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS**

**Art 2º** O Programa de Educação, nível Mestrado destina-se a graduados e pós-graduados em cursos de funcionamento legal e regular.

**Parágrafo Único.** Os(as) candidatos(as) em fase de conclusão de cursos de graduação no 1º Semestre de 2024 poderão participar do processo seletivo e, se aprovados(as), deverão comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula no Programa.

**Art 3º** As linhas de pesquisa para opção dos(as) candidatos(as) são duas:

**§1º Linha 1 – Educação, cultura e subjetividade** - Esta linha congrega pesquisas que interrogam as condições e possibilidades da educação e gestão na escola contemporânea, a partir do aporte teórico dos fundamentos filosóficos e históricos da educação. Trata dos

processos de constituição subjetiva na contemporaneidade iluminando os aspectos culturais, buscando compreender a dimensão do educar e da educação, considerando as estratégias e intervenções possíveis na escola pública brasileira.

**§2º Linha 2 – Educação inclusiva, formação de professores e psicanálise** - As pesquisas que compõem esta linha privilegiam a teoria psicanalítica e têm como foco principal o campo da formação de professores e as práticas docentes para além do domínio teórico-conceitual, buscando uma interpelação crítica dos modelos vigentes que excluem o papel da subjetividade nos processos de ensino e aprendizagem. Levam em consideração a heterogeneidade e diversidade dos alunos, em uma perspectiva de escola inclusiva. Os temas principais que compõem as pesquisas desta linha são: formação inicial e continuada de professores, educação inclusiva, escolarização de crianças com TEA (Transtornos do Espectro Autista), dificuldades de aprendizagem, psicopatologização e medicalização no cotidiano escolar, escuta de professores como espaço formativo e Educação Terapêutica.

**Art 4º** São objetivos do Programa:

- I. Formar docentes, pesquisadores e profissionais capazes de contribuir com a produção do conhecimento científico e cultural na área da Educação;
- II. Desenvolver estudos sistemáticos e pesquisas avançadas sobre as práticas educacionais escolares e não escolares e a formação de professores, com ênfase na educação inclusiva;
- III. Possibilitar a criação de espaços de formação que promovam a reflexão coletiva acerca das práticas, discursos e condições de possibilidade do ato educativo, respeitando as diferenças socioculturais, étnicas, gêneros e subjetivas;
- IV. Oferecer subsídios teórico-práticos a pesquisadores, professores e profissionais para atuarem em instituições de cuidado e educação à infância e à adolescência, colaborando para compreensão das condições de possibilidade para educação e o enfrentamento dos problemas relacionados à escolarização e inclusão escolar;
- V. Fortalecer o diálogo inter e transdisciplinar, reconhecendo a complexidade educacional pesquisada;
- VI. Implementar parcerias interinstitucionais, no país, no âmbito de projetos de pesquisa e orientação / co-orientação de alunos, bem como a participação em bancas e outros eventos acadêmicos;
- VII. Estimular a produção científica e a socialização do conhecimento gerado pelo programa;

VIII. Estimular a produção científica dos alunos de pós-graduação stricto sensu.

**Art 5°** O Programa oferecerá **06 (seis) vagas regulares e 10 (dez) vagas especiais em disciplinas isoladas, sendo 5 (cinco) vagas para cada disciplina**, para ingresso no 2° semestre de 2024.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art 6°** As inscrições serão aceitas **de 08/05/2024 a 14/06/2024** e deverão ser feitas pelo site <https://mestrado-e-doutorado.ibirapuera.br/processo-seletivo-educacao/>.

**Art 7°** Documentos para a seleção:

- I - Carta de Intenção;
- II - Currículo Lattes.
- III – Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

**§1°** Os Documentos, Carta de Intenção e link do lattes, referidos no *caput* deste artigo, devem ser encaminhados pelo portal do(a) candidato(a) até o dia **14/06/2024**.

**§2°** Currículo modelo Lattes: Todos os alunos do sistema de Pós-Graduação do País devem possuir o Currículo Lattes. Para preenchê-lo, o(a) candidato(a) deve acessar a página do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) e seguir as orientações encontradas na Plataforma Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

**§3°** O modelo da Carta de Intenção está em anexo neste Edital (**ANEXO I**).

### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO ALUNO ESPECIAL**

**Art 8°** A seleção de candidatos(as) para ingresso no Programa Mestrado em Educação, área de concentração em Educação, Subjetividade e Psicanálise da Universidade Ibirapuera será realizada **mediante entrevista com horário agendado no dia 18/06/2024**. O processo consiste em duas etapas:

- a) Etapa I: análise da Carta de Intenção e do Currículo Lattes.
- b) Etapa II: entrevista.

§1º A entrevista agendada poderá ser por vídeo conferência ou presencialmente, conforme combinado por e-mail com o(a) candidato(a).

§2º O(a) candidato(a), após realizar sua inscrição no processo seletivo, deverá solicitar o agendamento do horário de sua entrevista enviando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para a nossa equipe, por e-mail [inscricao.strictosensu@ibirapuera.edu.br](mailto:inscricao.strictosensu@ibirapuera.edu.br), com cópia para a coordenação [marcia.andrade@ibirapuera.edu.br](mailto:marcia.andrade@ibirapuera.edu.br)

§3º Para estar apto a participar da entrevista, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos necessários para o e-mail do programa ([inscricao.strictosensu@ibirapuera.edu.br](mailto:inscricao.strictosensu@ibirapuera.edu.br)), até a **véspera da entrevista marcada**. A lista de documentos encontra-se descrita nos incisos do artigo 7º deste edital. Caso a documentação não seja enviada neste prazo, a inscrição será cancelada.

**Art 9º** A entrevista, após a análise da Carta de Intenção e do Currículo Lattes será avaliada por Banca Examinadora composta por um mínimo de três professores do Programa de Mestrado em Educação. Serão atribuídas notas crescentes de zero a dez.

§ 1º A competência para constituição das bancas examinadoras é exclusiva da Comissão e a nota atribuída para cada um dos itens analisados (Carta de Intenção, Currículo e Entrevista) será obtida pela média das notas de todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Caso ocorra discrepância, entre as notas de cada avaliador, igual ou superior a três pontos, a análise será feita, também, por um quarto avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 3º Na análise do Currículo Lattes será considerada a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do(a) candidato(a), reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS**

**Art 10** A classificação final dos(as) candidatos(as) selecionados será definida com base na média aritmética simples das avaliações:

Média final = Carta de Intenção + Currículo Lattes + Entrevista

3

**Art 11** Serão aprovados(as) **06 (seis) candidatos(as) para vagas regulares** através de entrevista, cuja divulgação será feita **em 48 horas após a entrevista com a coordenação (20/06/24)**, por e-mail enviado **ao(a) candidato(a)**.

**Art 12** No caso de haver mais candidatos(as) do que seis candidatos aprovados se considerará os seis primeiros a concluírem sua matrícula. O prazo máximo nesta primeira chamada para a realização da matrícula é 21/06/24

**Art 13** Cabe à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa homologar os resultados do processo seletivo e a lista de classificados.

## CAPÍTULO VI

### DAS MATRÍCULAS PARA ALUNOS ESPECIAIS

**Art 14** As matrículas serão realizadas até **02/08/2024** das 9h às 19h, pelo e-mail: [inscricao.strictosensu@ibirapuera.edu.br](mailto:inscricao.strictosensu@ibirapuera.edu.br) ou pelo WhatsApp (11) 5694 7900.

**Art 15** Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a equipe de atendimento, por telefone ou WhatsApp no número (11) 5694 7900, e solicitar a realização da sua matrícula. Os dados pessoais serão coletados e será encaminhado um link para o pagamento da primeira mensalidade. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto bancário, PIX ou cartão de crédito.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá reunir, os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG e CPF ou CNH).
- II. Comprovante de residência atualizado (três últimos meses).
- III. Diploma de conclusão do ensino superior.
- IV. Comprovante de pagamento da primeira mensalidade.

§2º Com os documentos em mãos, o(a) candidato(a) deverá entrar novamente em contato com a equipe do programa, via telefone ou WhatsApp no número (11) 5694 7900, e solicitar a conclusão da matrícula. O atendente irá encaminhar ao(a) candidato(a) um novo link através do qual ele poderá assinar eletronicamente a documentação necessária e também adicionar seus documentos, em um único processo.

§3º Após o envio, os documentos serão conferidos e a matrícula concluída. Ao concluir essa etapa, cerca de 72 horas depois, o(a) candidato(a) receberá um e-mail com seus dados para acesso ao Portal Universitário.

§4º Perderá o direito à vaga no Programa o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula previsto no art. 15, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou que não efetuar a matrícula nos prazos estipulados.

## CAPÍTULO VII

### DAS VAGAS REMANESCENTES

**Art 16** São consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas pelos(as) candidatos(as) no primeiro processo seletivo em que as matrículas ocorrem até 21/08/24

§1º A divulgação da quantidade de vagas remanescentes será realizada em **01/07/2024**, se houver.

§2º Os(as) candidatos(as) que concorrerem a estas vagas devem cumprir o que está definido no artigo 7º integralmente.

§3º Para o caso de vagas remanescentes os documentos podem ser postados **até o dia 29/07/2024**.

§4º Para o caso de vagas remanescentes a data das entrevistas agendadas, bem como análise dos currículos ocorrerá no dia **01/08/2024**.

§5º O resultado dos(as) aprovados(as) será divulgado até 48 horas após a entrevista.

§6º A matrícula para as vagas remanescentes deverá cumprir os artigos 14 e 15 deste Edital e poderá ser feita até dia **07/08/2024**.

## CAPÍTULO VIII

### ALUNO ESPECIAL

**Art 17** - Será permitida a inscrição em disciplina a alunos e ex-alunos de curso superior de outras instituições nacionais ou estrangeiras, que desejem realizar estudos específicos, em um total de **10 vagas** ofertadas.

§ 1º O estudante que efetivar inscrição em disciplina isolada será denominado “**Aluno Especial**”, sem pretensão a qualquer título, tendo direito a uma declaração de participação na disciplina.

§ 2º O aluno especial só poderá se inscrever em até 02 (duas) disciplinas por semestre, passando a ter as mesmas obrigações dos alunos regulares em relação à frequência, atividades, avaliações, dentre outros.

§ 3º O aluno, na condição de especial, poderá se inscrever na mesma disciplina curricular até, no máximo, duas vezes.

§ 4º A matrícula do estudante como aluno especial poderá ser realizada seguindo o processo descrito no capítulo VI até **02/08/2024**, ou enquanto houver vagas.

§ 5º A critério do colegiado do programa, a matrícula do aluno especial poderá ser indeferida. Neste caso, o aluno será comunicado por e-mail ou telefone.

§ 6º Só poderá frequentar a aula o aluno regularmente matriculado na disciplina.

§ 7º Serão ofertadas as disciplinas isoladas “**Perspectiva histórica da cultura escolar**” e “**Literatura na formação do sujeito.**” (disciplinas ofertadas sujeito a alteração, com realização na quinta ou sexta a noite ou no sábado, sendo o cronograma divulgado em agosto/2024).

§ 8º O aluno especial que ingressar posteriormente em qualquer dos programas stricto sensu da Universidade Ibirapuera, através de Processo Seletivo, deverá requerer ao colegiado de curso a dispensa da disciplina já cursada.

## CAPÍTULO VIII

### DO CALENDÁRIO DAS AULAS

**Art 18** As aulas terão início no dia **08 de agosto de 2024**, quinta-feira, e serão ministradas as quintas e sextas-feiras no turno noturno e sábado nos turnos matutino e vespertino de acordo com o cronograma que será informado posteriormente.

**Art 19** No caso de haver alteração no calendário, os alunos serão avisados com antecedência.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art 20** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I – Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II – Não efetivar sua matrícula na disciplina escolhida do Programa em Educação, nível mestrado, no prazo determinado neste edital.
- III – Sendo concluinte do curso de graduação no 2º semestre de 2021, não apresentar comprovante de conclusão no ato da matrícula.

**Art 21** Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art 22** Se, por razões de qualquer natureza, o(a) candidato(a) não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida, nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

**Art 23** A Comissão de Processo Seletivo – CPS poderá desclassificar o(a) candidato(a) que deixar de cumprir qualquer das condições ou obrigações previstas neste Edital e a ela caberá decidir quanto aos casos omissos.

**Art 24** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

São Paulo, 06 de maio de 2024.

José Campos de Andrade Filho

Reitor



**ANEXO I**

**(Modelo de Carta de Intenção)**

**CARTA DE INTENÇÃO**

Eu, **(nome do(a) candidato(a))**, venho demonstrar meu interesse em participar do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Ibirapuera de São Paulo – Campus Chácara Flora – nível Mestrado.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em **(o curso)** concluída em (ano), na **(instituição de graduação)** e especializações em (quais cursos, suas respectivas instituições e ano de conclusão).

Meu objetivo profissional é **(descrever seu objetivo)**.

Minha opção pelo curso de Pós-Graduação em Educação nesta instituição de ensino se deve a **(justifique seu interesse em escolher este curso e a linha de pesquisa ou orientador do Programa, caso já tenha estabelecido algum contato prévio)**.

Concluindo, espero que **(descreva suas expectativas em relação ao curso e a contribuição da pós-graduação para sua carreira profissional)**.

Atenciosamente,

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)